



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 425, de 18 de agosto de 2014.

**Denomina logradouros do loteamento Caminho das Pedras neste município e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os logradouros abaixo caracterizados, localizados no loteamento Caminho das Pedras, passam a ter as seguintes denominações:

I – RUA PEDRO LUCIANO DA SILVA: com início na Rua Marcolino Ramos, seguindo no sentido leste/oeste até a propriedade do Sr. José Diniz, paralela à direita com a Rua João Nelo de Oliveira e à esquerda com a Rua Padre Cícero Romão.

II – RUA PADRE CÍCERO ROMÃO: com início na propriedade da Sra. Maria Marieta da Cunha Ribeiro, seguindo no sentido leste/oeste até a Rua Joquinha Diniz, paralela à direita com a Rua Pedro Luciano da Silva e à esquerda com a Rua Neref Jorge de Oliveira.

III – RUA NEREF JORGE DE OLIVEIRA: com início na propriedade da Sra. Maria Marieta da Cunha Ribeiro, seguindo no sentido leste/oeste até a Rua Pedro Barboza de Araújo, paralela à direita com a Rua Padre Cícero Romão e à esquerda com a Estrada para o Calabouço.

IV – RUA ANTONIO PACHECO: com início na Rua Neref Jorge de Oliveira, seguindo no sentido norte/sul até a Estrada para o Calabouço, paralela à direita com a propriedade da Sra. Maria Marieta da Cunha Ribeiro e à esquerda com a Rua Marcolino Ramos.

V – RUA MANOEL SOARES DINIZ: com início na Rua Pedro Luciano da Silva, seguindo no sentido norte/sul até a Estrada para o Calabouço, paralela à direita com a Rua Marcolino Ramos e à esquerda com a Rua José Gomes Filho.

V – RUA JOSÉ GOMES FILHO: com início na Rua Pedro Luciano da Silva, seguindo no sentido norte/sul até a Estrada para o Calabouço, paralela à direita com a Rua Manoel Soares Diniz e à esquerda com a Rua Noberto Soares Diniz.

V – RUA NOBERTO SOARES DINIZ: com início na Rua Pedro Luciano da Silva, seguindo no sentido norte/sul até a Estrada para o Calabouço, paralela à direita com a Rua José Gomes Filho e à esquerda com a Rua Pedro Barbosa de Araújo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

V – RUA PEDRO BARBOSA DE ARAÚJO: com início na Rua Padre Cícero Romão, seguindo no sentido norte/sul até a Estrada para o Calabouço, paralela à direita com a Rua Noberto Soares Diniz e à esquerda com a Rua Joquinha Diniz.

**Art. 2º** Fica sob a responsabilidade do proprietário do loteamento de que trata esta Lei regularizar, o mais breve possível, a situação do empreendimento juntos aos órgãos responsáveis, sanando toda e qualquer pendência ora existente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 18 de agosto de 2014;  
52º da Emancipação Política.

***Pedro Augusto Lisbôa***  
Prefeito Municipal